



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3924**

**Presidente da Mesa Diretora:** João Hamilton Silveira

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 24/03/1994

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 21/94. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Clube de Diretores Lojistas de Montes Claros – CDL, localizado entre os bairros Edgar Pereira e Vila Toncheff, com área de 372,00 m<sup>2</sup>.

**Controle Interno – Caixa:** 12.1      **Posição:** 56      **Número de folhas:** 04

---

Espcial: PL  
Categoria: Imóveis  
Cl: 12.1  
Ordem: 56  
nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

21/94

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando doação de terreno ao Clube de Diretores  
Lojistas de Montes Claros.

*Caito*

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 24.03.94
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 24.03.94
- 3 Aprovado em regime de urgência em 29.03.94
- 4 A sanção em 29.03.94
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



## PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO AO  
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MON-  
TES CLAROS/MG - C D L.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Clube de Diretores Lojistas de Montes Claros - C D L -, uma área de terreno de propriedade do Município, medindo 372,00m<sup>2</sup>, situada entre o Bairro Edgar Pereira e a Vila Tonchef nesta cidade.

Artigo 2º - A área de terreno, mencionada no artigo anterior, tem a seguinte descrição: "Partindo do alinhamento da Av. Sidney Chaves e a rua Heliotrópio, segue por esta, numa distância de 10,40m; deflete à direita e segue numa distância de 31,20m; deflete à direita e segue a uma distância de 46,40m; deflete à direita e segue pelo prolongamento da rua Topázio, a uma distância de 28,80m; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Sidney Chaves, a uma distância de 7,60m<sup>2</sup>, até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único - A área de terreno da presente doação se destina à construção da sede do Clube de Diretores Lojistas de Montes Claros - C D L -.

Artigo 3º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade referida no parágrafo único do artigo 2º desta Lei é de 03 (três) anos, contados da sua publicação e, em igual prazo, a lavratura da escritura pública de doação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

março de 1.994.



Prefeitura de Montes Claros, 21 de

Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 21 DE março

DE 1994

OF. Nº :036/94

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Exmº Senhor Presidente,

Temos a satisfação de submeter à apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que visa autorizar ao Poder Executivo doar ao Clube de Diretores Lojistas de Montes Claros - CDL -, uma área de terreno medindo 372,00m<sup>2</sup>, situada entre o Bairro Edgar Pereira e a Vila Toncheff, nesta cidade.

Na referida área de terreno, a entidade, que representa e congrega em nossa cidade, a grande comunidade de lojistas, pretende ali construir a sua sede própria, possibilitando assim, oferecer aos seus filiados, da cidade e Norte de Minas, um local adequado para suas reuniões.

O Clube de Diretores Lojistas é uma entidade que tem prestado relevantes serviços a Montes Claros, merecedora por conseguinte da atenção e dos préstimos do Legislativo e Executivo.

Devemos, nesta oportunidade, ressaltar a V. ... Exa. que o envio desse Projeto de Lei se faz consoante suspensão dos efeitos legais do artigo 17, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, por força de medida liminar do Supremo Tribunal Federal.

Aguardamos a aprovação do Projeto de Lei .

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal



Exmº Sr.

João Hamilton Silveira

DD. Presidente do Legislativo Municipal